



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021**

**CRENCIAMENTO DE MEDIADORAS/ES PARA COMPOR A CÂMARA DE MEDIAÇÃO  
DA COMISSÃO DE ÉTICA DO CRP/RS – CAM/COE**

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA SÉTIMA REGIÃO – CRP/RS**, através de sua Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a sua Comissão de Ética, na sua condição de autarquia com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei Federal nº 5.766/71, torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de mediadoras/es independentes para compor a Câmara de Mediação da Comissão de Ética - CAM/COE do CRP/RS, nos termos da Resolução CFP nº 07/2016, das Resoluções CRP/RS nº 001/2021 e 004/2021, bem como, com base Lei Federal nº 13.140/2015.

**Objeto resumido:** inscrição de mediadoras/es independentes graduadas/os há pelo menos 02 (dois) anos em curso de ensino superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, formada/o em mediação em conformidade com os critérios exigidos pelo Conselho Nacional de Justiça, e experiência comprovada através de certidão/atestado, para compor a Câmara de Mediação da Comissão de Ética - CAM/COE do CRP/RS.

**Prazo para inscrição:** até as 23h59 do dia 18/08/2021.

**Local para inscrição e encaminhamento da documentação:** para efetivar a inscrição, as/os interessadas/os deverão encaminhar a documentação exigida no edital para o e-mail [licitacoes@crprs.org.br](mailto:licitacoes@crprs.org.br) Ou endereço físico CRPRS (Av. Protásio Alves, 2854, sala 301 – Porto Alegre).

**Data prevista para a divulgação dos resultados:** até as 18h do dia 25/08/2021.

**Endereço eletrônico para consulta da íntegra do edital e seus anexos:** o edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada das/os interessadas/os no endereço eletrônico <https://transparencia.cfp.org.br/crp07/chamada-publica>.

Maiores informações e elucidações sobre o certame serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações do CRP/RS através do e-mail [licitacoes@crprs.org.br](mailto:licitacoes@crprs.org.br), mediante a identificação completa da/o solicitante.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021**

**CRENCIAMENTO DE MEDIADORAS/ES PARA COMPOR A CÂMARA DE MEDIAÇÃO  
DA COMISSÃO DE ÉTICA DO CRP/RS – CAM/COE**

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA SÉTIMA REGIÃO – CRP/RS**, através de sua Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Comissão de Orientação e Ética (COE), na sua condição de autarquia com personalidade jurídica de direito público criada pela Lei Federal nº 5.766/71, torna público que se encontra aberto o prazo para a inscrição de mediadoras/es independentes com formação comprovada nos termos do presente edital, para compor a CÂMARA DE MEDIAÇÃO da sua Comissão de Ética – CAM/COE.

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 5.766/1971 atribui aos Conselhos Regionais de Psicologia a prerrogativa de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Psicólogo/a e zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CFP nº 07/2016 institui e normatiza a mediação e outros meios de solução consensual de conflitos nos processos disciplinares éticos no Sistema Conselhos de Psicologia;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CRP/RS nº 001/2021 criou a Câmara de Mediação da Comissão de Ética no âmbito deste Conselho Regional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compromisso dos Conselhos Regionais com a análise e o encaminhamento de representações que priorize, na medida do possível, a reparação dos danos oriundos de infração ético-profissional e a reconstrução dos laços sociais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compor o cadastro de mediadoras/es da Câmara de Mediação;

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA SÉTIMA REGIÃO - CRP/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de abertura de credenciamento de mediadoras/es independentes para investidura temporária, de acordo com as normas constantes neste edital.

Para efetivar a inscrição, as/os interessadas/os deverão encaminhar à Comissão Permanente de Licitações do CRP/RS, conforme e-mail abaixo, os documentos exigidos no presente Edital, no prazo e horário estipulados:

**PRAZO: até as 23h59 do dia 18/08/2021**

**E-MAIL: [licitacoes@crprs.org.br](mailto:licitacoes@crprs.org.br)**

**1. DO OBJETO E FINALIDADE.**

1.1. O presente edital de chamamento tem por objetivo inscrever, mediante credenciamento em número ilimitado de vagas, mediadoras/es independentes graduadas/os há pelo menos 02



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

(dois) anos em curso de ensino superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, formada/o em mediação em conformidade com os critérios exigidos pelo Conselho Nacional de Justiça e experiência comprovada através de certidão/atestado, para compor a Câmara de Mediação da Comissão de Ética - CAM/COE do CRP/RS.

1.2. Para os efeitos legais, considera-se mediação a atividade técnica exercida por terceira/o imparcial sem poder decisório, que, escolhida/o ou aceita/o pelas partes, as auxilia e estimula a identificar ou desenvolver soluções consensuais para a controvérsia, devendo atuar pautada/o nos princípios da isonomia, oralidade, informalidade, autonomia da vontade das partes, busca do consenso, confidencialidade e boa-fé.

## **2. DAS VAGAS E LOCAL DE ATUAÇÃO.**

Considerando a natureza do procedimento, o chamamento irá credenciar mediadoras/es em número ilimitado de vagas, desde que atendidas as exigências de habilitação dispostas no presente edital. A atuação se dará na sede do CRP/RS em Porto Alegre/RS.

## **3. DA VIGÊNCIA.**

A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo de investidura das/os mediadoras/es, podendo ser prorrogado, a critério do CRP/RS, por igual e sucessivo período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO.**

O pedido de inscrição da/o interessada/o em compor a CAM/COE do CRP/RS deverá ser feito no prazo, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, mediante o preenchimento dos seguintes pré-requisitos e apresentação dos documentos digitalizados:

### **4.1. Requisitos:**

- a) Ser pessoa capaz;
- b) Ser graduada/o há pelo menos dois anos em curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- c) Ser formada/o em mediação, observando os parâmetros mínimos do Conselho Nacional de Justiça em conjunto com o Ministério da Justiça, que atualmente compreende módulo teórico de 40 horas/aula e módulo prático (estágio supervisionado) de 60 horas a 100 horas de atendimento<sup>1</sup>.
- d) Não estar atuando como conselheira/o ou membro das Comissões Gestoras do CRP/RS;
- e) Não estar atuando como membro ou colaboradora/o das Comissões de Ética e de Orientação e Fiscalização do CRP/RS;
- f) Não ser funcionário/a do CRP/RS;
- g) Não ter processo disciplinar-ético em andamento na Comissão de Ética do CRP/RS.

### **4.2. Documentos a serem apresentados com a inscrição:**

<sup>1</sup> <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/11/f77e921c7630dcc34e5d09519457e05f.pdf>



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- a) Ficha de inscrição com os dados preenchidos, conforme Anexo I do presente edital;
- b) Cédula da identidade ou documento equivalente, com foto;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) Diploma de graduação em curso de ensino superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, há no mínimo dois anos da data de publicação do presente edital.
- e) Diploma ou certificado de conclusão de curso de capacitação em escola ou instituição de formação de mediadoras/es, reconhecida pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM ou pelos tribunais, observados os requisitos mínimos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça em conjunto com o Ministério da Justiça.
- f) Prova de experiência e atuação anterior como mediador/a, comprovando experiência prática de no mínimo dois anos de atuação em temas de natureza cível (exceto família e sucessões) ou administrativa, a ser comprovado mediante a apresentação de atestado ou declaração fornecida pela instituição contratante/responsável.

4.3. A inscrição da/o candidata/o implicará no conhecimento e irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância das Resoluções, normas administrativas e técnicas aplicáveis. O CRP/RS se reserva o direito de promover eventuais diligências necessárias para certificação das informações e documentos apresentados.

4.4. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos relacionados, ou se os mesmos forem apresentados em cópias ilegíveis. A prestação de informações ou documentos falsos poderá ensejar à/ao candidata/o as cominações legais cabíveis.

4.5. Ficam também impedidas/os de participar do presente credenciamento:

- a) Candidatas/os que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas/os inidôneas/os ou punidas/os por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, autárquica ou fundacional, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) Que estejam cumprindo penalidades criminais ou, ainda, respondendo a processos de tal natureza, especialmente por crimes de improbidade administrativa.

## **5. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ADMISSÃO.**

5.1. A inscrição que não atenda a todos os pré-requisitos fixados neste edital será indeferida.

5.2. A inscrição que atenda a todos os pré-requisitos iniciais será encaminhada pela CPL à COE do CRP/RS, que analisará a documentação apresentada pela/o candidata/o.

5.3. A critério da COE, a/o candidata/o poderá ser convocada/o para uma entrevista complementar com seus membros, sendo que, através de decisão motivada e fundamentada, poderão rejeitar o credenciamento da/o candidata/o.

5.4. As/Os candidatas/os aprovadas/os terão seus nomes apreciados pela Plenária do CRP/RS. A relação das/os profissionais inscritas/os será divulgada no site do CRP/RS, que



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

posteriormente convocará as/os mediadoras/es para assinatura do termo de compromisso, reunião de alinhamento com a CAM/COE do CRP/RS, onde serão apresentadas/os ao funcionamento e normativas, e o sorteio da ordem de convocação para encaminhamento e recebimento das demandas de mediação.

## **6. DOS RECURSOS.**

Do resultado final que não credenciar candidata/o inscrita/o, caberá recurso administrativo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação do resultado, direcionado à Presidência do CRP/RS, que em conjunto com a Diretoria e eventual suporte de área de apoio, julgará e decidirá sobre o pleito recursal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, publicando o resultado no site do CRP/RS.

## **7. DOS DEVERES DO MEDIADOR/A.**

7.1. Observar as normas da Resolução CFP nº 007/2016 e do anexo Termo de Referências Éticas para atuação do/a mediador/a no âmbito do Sistema Conselhos de Psicologia, as quais fixam os princípios que devem orientar os procedimentos conduzidos pelas Câmaras de Mediação das Comissões de Ética dos Conselhos Regionais de Psicologia.

7.2. Observar as normas das Resoluções CRP/RS nº 001/2021 e 004/2021 e anexos.

7.3. Participar dos encontros periódicos de discussão da prática da mediação e outros meios consensuais e restaurativos nos processos éticos realizados na CAM/COE CRP/RS.

7.4. Honrar seus compromissos de datas e horários com os mediandas/os e com a CAM/COE CRP/RS.

## **8. DA REMUNERAÇÃO DAS/OS MEDIADORAS/ES E ESTIMATIVA DE DEMANDA.**

8.1. As/Os mediadoras/es receberão a verba remuneratória no valor correspondente a R\$ 172 (cento e setenta e dois reais) para participação nas reuniões presenciais e virtuais de mediação no âmbito da CAM/COE do CRP/RS (consoante art. 1º da Resolução CRP/RS 004/2021).

8.2. A verba remuneratória não caracteriza qualquer forma de remuneração salarial ou vínculo trabalhista com o CRP/RS, não gerando qualquer espécie de direito trabalhista, civil e previdenciário.

8.3. O pagamento da remuneração será efetuado através de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), com as devidas deduções de tributação na forma da lei. O CRP/RS não arcará com quaisquer custos relativos ao deslocamento ou hospedagem do/a mediador/a, por ocasião de seu comparecimento nas respectivas sessões.

8.4. Estima-se uma demanda média de 05 (cinco) a 08 (oito) casos de mediação, por ano, na CAM/COE do CRP/RS.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**9. DOS PEDIDOS DE ELUCIDAÇÃO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

9.1. Os pedidos de elucidações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à inscrição, deverão ser enviados ao CRP/RS, através do e-mail [licitacoes@crprs.org.br](mailto:licitacoes@crprs.org.br), mediante a identificação completa da/o solicitante.

9.2. As respostas às dúvidas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de inscrição, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão publicadas nos mesmos meios iniciais, em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de elucidação.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

10.1. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

10.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Resolução CFP nº 07/2016, Resoluções CRP/RS nº 001/2021 e 004/2021, bem como, com base Lei Federal nº 13.140/2015.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo/a Presidente/a da Comissão Permanente de Licitações e da Comissão de Ética do CRP/RS, conforme suas competências.

10.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.5. As/Os inscritas/os deverão observar os padrões éticos durante o chamamento e atuação, estando sujeitas/os às sanções previstas na legislação brasileira.

10.6. O desligamento do/a mediador/a credenciado/a é ato do/a Presidente/a da COE junto à Plenária e poderá ocorrer em função da superveniência de reversão de quaisquer dos itens elencados nos pré-requisitos, descumprimento dos deveres do/a mediador/a e/ou a critério da COE.

10.7. O edital de chamamento poderá ser revogado por interesse do CRP/RS, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros/as, sem que as/os inscritas/os tenham direito a qualquer indenização.

10.8 As/Os inscritas/os são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.9. A homologação do resultado do credenciamento, bem como a realização da sessão pública para sorteio da ordem de chamamento e distribuição de casos, não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram casos de mediação, tampouco o direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea das/os inscritas/os.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

10.10. Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, o CRP/RS procederá efetivo registro em ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no site do CRP/RS, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.11. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente edital e procedimento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11. ANEXOS.**

Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I**            Ficha de Inscrição;

Porto Alegre/RS, 28 de julho de 2021.

Ana Luiza de Souza Castro  
Conselheira Presidenta



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**ANEXO I**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

**CRENCIAMENTO DE MEDIADORAS/ES PARA COMPOR A CÂMARA DE MEDIAÇÃO  
DA COMISSÃO DE ÉTICA DO CRP/RS – CAM/COE**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>NOME:</b>			
<b>NACIONALIDADE:</b>		<b>ESTADO CIVIL:</b>	
<b>PROFISSÃO:</b>			
<b>LOCAL DE TRABALHO:</b>			
<b>RG:</b>	<b>REG. PROFISSIONAL:</b>	<b>ÓRGÃO/ENTIDADE:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>TELEFONES:</b>		<b>EMAIL:</b>	

Solicito, espontaneamente, minha inscrição, juntamente com os anexos documentos, visando participar do procedimento de análise para credenciamento de mediadoras/es para compor a CAM/COE do CRP/RS

Declaro, para os fins a que se destina e para efetivo atendimento ao que dispõe o item 4 do edital, que não estou incurso/o em nenhum dos impedimentos destacados.

Declaro, ainda, que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e, para atendimento, anexo os documentos exigidos em seu item 4.2, sendo:

<b>ITEM</b>	<b>DOCUMENTO</b>
<b>a</b>	
<b>b</b>	
<b>c</b>	
<b>d</b>	
<b>e</b>	
<b>f</b>	

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)